

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO nº 039/2022 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72, residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo - SC e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com sede à Av. Presidente Kennedy nº112, Bairro: Campinas, no Municipio de São José -SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.459.491/0001-97, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUCIANO BOEIRA GARCIA, portador do RG nº 2393242 e do CPF nº 887.397.679-49, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 002/2022 efetuará o fornecimento o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC., conforme consta no



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

Termo de Referencia em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd	Valor un. (R\$)	Valor TOTAL
02	Veículo automotor de passeio 0KM, na cor branca, sem uso, motorização mínima 1.0 com potência mínima de 100CV (etanol) e 100CV (gasolina); bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; transmissão automática no mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R15; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, não será aceito estepe localizado no exterior do veículo instalado abaixo do	Un.	02	105.200,00	R\$ 210.400,00
	assoalho/chassi; 4 (quatro) portas; com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com ar condicionado original de fábrica, com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora; vidros elétricos; trava elétrica em todas as portas; desembaçador traseiro; freio com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; air bag duplo frontal para motorista e passageiro mínima; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Devidamente documentado e licenciado em nome da Contratante e emplacado.				
Valor Total R\$ 210.400,00					

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 14/12/2022 até 13/12/2023.



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 2.029 – Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica

08 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 0.1.76.0968 - EMEMDA ESPECIAL ESTADUAL.

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA,

seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos

Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas

decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas

neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de

Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o

valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não

cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam

determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da

infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso,

ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o

presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à

CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades

pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela

CONTRATANTE.

1614 Call Vista de Caldon 1984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato poderá ser reajustado, desde que haja

justificativa para tanto, em conformidade com as disposições previstas no

artigo 24 da da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 210.400,00

(Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a

Senhora Kamila Lima, CPF: 095.910.559-00, servidor público municipal e

pela CONTRATADA o(a) Sr(a) Luciano Boeira Garcia, inscrito no cpf:

887.397.679-49, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita

utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não

resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de

Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que

possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições

estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais

e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor,

na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de dezembro de 2022.



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ sob nº 10.459.491/0001-97 LUCIANO BOEIRA GARCIA

CPF nº 887.397.679-49

Representante

CONTRATADA

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo – SC



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico OAB/SC 52.769 Matrícula nº 2775

Testemunhas:	
Marcela Adriana Czerniak	Kamila Lima
CPF: 038.251.289-89	CPF: 095.910.559-00

Contrato nº 039/2022 – Município de Bela Vista do Toldo - LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ sob nº 10.459.491/0001-97